



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

EDITAL Nº 073/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 5648/2024**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/24 e Decreto Municipal nº 036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08 h: 00min do dia 21/10/2024 às 08 h: 00min do dia 05/11/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **08h: 00 min do Dia 05/11/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h: 00min do Dia 05/11/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando,





inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **modelo no ANEXO X** do Edital, para comparecer no endereço abaixo:

- **Departamento de Meio Ambiente** - Rua Péricles de Freitas, 211 – Nova Capão Bonito – CEP: 18.304-010 - Telefone para agendamento- (15) 3543-9985.

4.1.1 Para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelos telefones informados acima, das 09:00 às 11:00min e das 14:00 às 16:00 horas.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, para participar do certame, **apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que



lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XI** do Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.





6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

7.8 O modo de disputa adotado:

7.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

7.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os





licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8 - DO EMPATE

8.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.2 empresas brasileiras;

8.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA





9.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. A licitante proponente deverá para cada item que apresentar proposta um catálogo, ou manual (mídia) ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/modelo/ fabricante, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

10.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: editalcapaobonito@gmail.com

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 A proposta deverá vir acompanhada de **ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, dos custos decorrentes da execução dos serviços, cuja omissão importará na imediata desclassificação da proposta, afim de verificar a executabilidade.

11.8 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

12 – DA HABILITAÇÃO





A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;





12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

- a) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.
- b) Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

c.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal; e,

- d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

d.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, no mínimo, 500 (quinhentas) toneladas/mês, em um único atestado;

d.2) A comprovação exigida através da expedição do atestado(s) admitir-se-á somatória de pluralidade em quantitativos inferior ao previsto no subitem b.1 a fim de atingir o mínimo estabelecido do referido subitem, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período de tempo.

- e) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.
- f) Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo X**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo XI**.

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;





12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

a) **Prova de ter a empresa, até a data da apresentação das propostas, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 308.819,35 (trezentos e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

c) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.**

g) **A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:**



(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

Os índices constantes serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE: ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
IE = Índice de Endividamento
AT = Ativo Total

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do





procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.7. O **prazo de vigência do Contrato**, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

17.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;





- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito à CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

17.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

17.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

17.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

17.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

17.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

17.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

17.19 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato:

Nome: Claudio Roberto Pupo Lins dos Santos

Cargo: Diretor – Responsável Técnico

CPF: 143.116.428-30 – RG: 27.819.260-9

End. Residencial: Rua 9 de Julho, 575 – Centro – Capão Bonito-SP – CEP: 18.300-385

Telefone: 15-99638-3885

19- DA FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. Das obrigações da Contratada

19.2. Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

19.3. Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

19.4. O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

19.5. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

19.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

19.7. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).





19.8. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

19.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO PROPRIO
Funcional Programática: 15.452.0005.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 374

Valor total: R\$ 3.081.935,61 (três milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um mil).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII** – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
- ANEXO IX** – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO X** – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

Capão Bonito/SP, 15 de outubro de 2024

Gilberto Tobias Domingues
- Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente -





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

1.2 Responsável: Gilberto Tobias Domingues

2 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.**

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Quantidade	Período	Desc. Produto	Preço Unitário em R\$/Mês	Valor Global
1	1.000 Tonelada/Mês	12 Meses	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.	R\$ 256.827,96	R\$ 3.081.935,61

Termo de Referência

1. Objeto Licitado

1.2 Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

1.2.1 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CAPÃO BONITO.

1.2.1.1 JUSTIFICATIVA

1.2.1.1.1 O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza pública. O serviço de limpeza pública compreende além da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e a operação do Aterro Sanitário.

1.2.1.1.2 A terceirização desse serviço torna-se necessária em virtude, dos veículos e equipamentos atuais do município estar em estado precário de uso; a operacionalização do aterro sanitário ser extremamente custosa e de complexidade técnica extremamente alta para o município e, principalmente, pela preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no que diz respeito a: prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

1.2.1.1.3 Além das motivações elencadas acima há que se lembrar da relação intrínseca dos serviços





de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais.

2.2 DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO COMPLETA DO ATERRO SANITÁRIO DE CAPÃO BONITO

2.2.1 Entende-se por Aterro Sanitário o local adequado e regularizado para a disposição final dos resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

2.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação deverá ser realizada no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, localizado na Estrada Vicinal do Mato Comprido, estando distantes 7,5 Km da Praça Central do município. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S.

2.2.3. O Aterro Sanitário Municipal possui Licença de Operação nº 70000665 emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, vencida em 06/12/2023, mas em processo de renovação sob nº CETESB.32207/2018-70.

2.2.4. A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira – NBR 13896/1997 e suas atualizações para a implantação, manutenção e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.

2.2.5. A empresa CONTRATADA poderá receber para destinação no Aterro Sanitário Municipal os resíduos sólidos que forem coletados na execução dos contratos administrativos celebrados com esta Administração Pública, ou com a autorização do chefe do executivo municipal, conforme Decreto vigente.

2.2.6. Os resíduos domiciliares e os resíduos de varrição deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis, dentro do horário e funcionamento do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.7. Só serão recebidos resíduos domiciliares e de varrição no Aterro Sanitário de veículos devidamente cadastrados junto à responsável pela Operação do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.8. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a operacionalização integral do Aterro Sanitário Municipal, incluindo todas as atividades inerentes para a destinação final dos resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

2.2.9. Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário Municipal (trincheiras e toda a área do respectivo terreno), engloba tudo o que for necessário e que neste termo estará descrito, para que o Aterro Sanitário se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento toda legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.

2.2.10. A Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal compreende os serviços de





manutenção de toda a área do Aterro Sanitário em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

2.2.11. A Prefeitura realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, bem como de aferição da quantidade de resíduos sólidos coletados e destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

2.2.12. O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos definidos neste Termo de Referência, conforme o item 2.2.5. e 2.2.34.

2.2.13. O funcionamento do Aterro Sanitário deverá seguir uma rotina operacional pré-estabelecida, mediante o treinamento dos funcionários e o acompanhamento por um responsável técnico, a fim de seguir o projeto aprovado e licenciado.

2.2.14. Manter funcionários nos dias secos e chuvosos.

2.2.15. Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas.

2.2.16. Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos.

2.2.17. Drenagem de águas pluviais permanentes.

2.2.18. A área do Aterro Sanitário e adjacentes deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza.

2.2.19. Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.).

2.2.20. As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego.

2.2.21. Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.2.22. É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.23. A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário Municipal.

2.2.24. Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário Municipal deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços.

2.2.25. Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

2.2.26. Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a



Prefeitura Municipal.

2.2.27. À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal.

2.2.28. Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

2.2.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e preparação integral de novas trincheiras de forma que estejam totalmente preparadas para receber os respectivos resíduos.

2.2.30. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

2.2.31. Todo resíduo a ser depositado no Aterro Sanitário Municipal deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e pesados, devendo atender a norma NBR 10.004 (ABNT) "Classificação de Resíduos Sólidos", sendo que o aterro sanitário é licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos domiciliares e comerciais.

2.2.32. São equipamentos mínimos para operação: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Trator de esteira, 01 (um) Caminhão basculante e 01 (um) Veículo de apoio.

2.2.33. Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

2.2.34. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, efetuando-se, pelo menos, uma inspeção visual e o registro de entrada, conforme especificado a seguir:

a) O registro e o controle dos resíduos que entram no Aterro Sanitário e seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada. Fazer a implantação de um sistema de registro, por meio eletrônico, contendo informações como: tipo de resíduo, quantidade estimada, placa do veículo, responsável pelo registro e demais informações pertinentes;

b) Resíduos permitidos: Conforme previsto na Resolução CONAMA 404/2008, os resíduos sólidos permitidos nos aterros sanitários de pequeno porte são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos domiciliares.

2.2.35. A CONTRATADA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvará e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes em relação aos serviços sob sua responsabilidade e às instalações a serem por ela implantadas, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, observadas às diretrizes ambientais e trabalhistas vigentes.

2.2.36. A CONTRATADA deverá tomar CUIDADOS AMBIENTAIS nos procedimentos de lavagem dos equipamentos, máquinas e veículos que serão retirados da região onde trabalham e conduzidos para o lavador com lavadoras ecologicamente corretas, com sistemas de captação de efluentes com canaletas e caixa separadora de óleo e água com a destinação final do efluente em caixa seca de esgoto revestida em alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, para esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e



vigilância sanitária.

2.2.37. A CONTRATADA deverá manter ou reformar ou construir a cerca que circunde completamente a área do Aterro Sanitário Municipal de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais.

2.2.38. O local do Aterro Sanitário deve ter iluminação e energia elétrica de modo a permitir uma ação de emergência mesmo a noite além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos. (bombas, compressores, etc.)

2.2.39. O local deve possuir sistema de Comunicação interno e externo, para pelo menos permitir seu uso em ações de emergência.

2.2.40. A disposição final dos resíduos sólidos observará, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei Nº 12.305 /10, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2.3. FORMAS DE EXECUÇÃO

2.3.1. Das obrigações da Contratada

2.3.2. Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

a) Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

2.3.3. Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

2.3.4. O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DESERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

2.3.5. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

2.3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

2.3.7. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente bem como CAT- Certidão de Acervo Técnico em serviços semelhantes).

2.3.8. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.



2.3.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

2.3.10. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

2.3.11. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

2.3.12. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, **seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho**, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, com cobertura mínima de **5% do valor contratado**. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- d) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;
- e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

2.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-los eficientemente, nos prazos previstos.

2.3.14. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2.3.15. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

2.3.16. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

2.3.17. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.





2.3.18. Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

2.3.19. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.

2.3.20. Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.

2.3.21. Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:

- a) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;
- b) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (dodia seguinte);
- c) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo ser estendidos quando necessário.

2.3.22. A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

2.3.23. Apresentar mensalmente relatório das pesagens diárias em balança, instalada no Aterro municipal de Capão Bonito.

2.3.24. Implantar e implementar sistema de tratamento de Chorume devidamente habilitado pela CETESB; caso não haja tecnologia para implantação e implementação de sistema de tratamento de Chorume, a empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 1.000 m³ (um mil metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário, semestralmente. Informar mensalmente o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

2.3.25. Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da CONTRATADA, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P. Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Amoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais, SiO₂, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO₄, SO₂ e TCO.

2.3.26. Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.



2.3.27. A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

2.4. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Da Quantidade de resíduos

2.4.1. A quantidade mensal estimada de recebimento de resíduos é de 1000,0 t. (mil toneladas).

Dos Equipamentos e Instalações:

2.4.2. Relação de Equipamentos a serem utilizados no Aterro Sanitário, **com no máximo 10 (dez) anos de uso:**

- a) 01 (um) Trator de esteiras, com no mínimo 10,0t. (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0m³ (dois metros cúbicos) de capacidade;
- b) 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com no mínimo 15,0t. (quinze toneladas) de peso equipado com caçamba de carregamento de no mínimo 1m³ (um metro cúbico);
- c) 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, com o mínimo de 6,0t. (seis toneladas) de peso de funcionamento, com capacidade de carga da concha frontal mínimo de 1,0m³ (um metro cúbico) e capacidade da concha traseira mínimo de 0,02m³ (metros cúbicos);
- d) 01 (um) Caminhão Basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0m³ (cinco metros cúbicos);
- e) 01 (um) Veículo de Apoio.

Da Relação de Pessoal para utilização nos serviços.

2.4.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar de no mínimo:

- a) Um (1) Motorista (Aterro Sanitário);
- b) Dois (2) Operadores de Máquinas;
- c) Um (1) ajudante de Serviços Gerais;
- d) Um (1) Encarregado;
- e) Um (1) Engenheiro Sanitarista, Ambiental, Químico ou equivalente com capacitação comprovada para ser o responsável Técnico do Aterro Sanitário de Capão Bonito.
- f) 01 (um) Responsável pelo Setor Administrativo.

2.4.5. Observações:

- a) Carga horária mínima exigida de 8h00 (oito horas) semanais, devendo ser fixada no quadro de avisos os dias e os horários em que o responsável Técnico (item 2.4.5.e) deve estar presente no Aterro Sanitário de Capão Bonito para atendimento aos itens 2.2.13 e 2.3.27;



- b) Manter portaria operando durante 24h00 (vinte e quatro horas) por dia com controle da entrada de rejeitos, veículos e pessoas.
- c) A CONTRATADA deve garantir que os veículos e maquinários estejam em pleno funcionamento, garantindo a execução ininterrupta da operação e manutenção no Aterro Sanitário Municipal.
- d) A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente) bem como possuir CAT- Certidão de Acervo Técnico de serviços semelhantes.
- e) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

2.5 DISTÂNCIA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

2.5.1. O Aterro Sanitário Municipal está localizado no Bairro Mato Comprido, no Município de Capão Bonito, a uma distância de 7,5Km (sete quilômetros e meio) da Praça Central do Município, e dispõem de estrada asfaltada até sua entrada. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S

2.6. Execução de Célula de Lixo Compactada

2.6.1. Execução ininterrupta de célula de lixo compactada obedecendo às seguintes características básicas:

2.6.1.1. A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.

2.6.1.2. Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³. A CONTRATADA deverá apresentar estudo de compactação e compressibilidade dos resíduos sólidos urbanos trimestralmente, visando prolongar a vida útil do aterro.

2.6.1.3. Recobrimento diário do lixo compactado com camada de solo (ou material inerte, desde que aprovado pela Fiscalização, com espessura variável entre 0,10m (metros) e 0,20m (metros) ou outro valor a critério da Fiscalização, em função da quantidade de lixo recebido no Aterro Sanitário Municipal e das dimensões da célula em execução. A cobertura do topo da célula em execução deverá ser feita continuamente, deixando exposta, somente, uma frente de lançamento.

2.6.1.4. Manutenção de frente de trabalho única para épocas normais e de chuva, com acessos e locais de descarga cascalhado e drenados;





2.6.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o espalhamento e compactação do lixo na célula, em procedimentos de bom funcionamento de Aterros Sanitários, bem como serviços referentes a:

2.6.1.5.1. Toda mão de obra necessária para a descarga, disposição e compactação do lixo nas células (sinalizadores, encarregados, servente, operadores, niveladores, ajudantes, vigilantes e outros que se fizerem necessários);

2.6.1.5.2. Sinalização das pistas de acesso e frente de trabalho, com placas orientadoras e reflexivas, de velocidades permitidas, áreas de risco, áreas de descarga, etc;

2.6.1.5.3. Extinção de eventuais focos de incêndio com recobrimento do solo, mantendo extintores apropriados ou de água;

2.6.1.5.4. Execução de cerca rudimentar de tela, quando da ocorrência de ventos, bem como o fornecimento dos funcionários necessários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento;

2.6.1.5.5. O recobrimento do solo deverá ser feito em local indicado pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sem ônus para a Contratante;

2.6.1.5.6. Implementar conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

2.7. Da Escavação e Fornecimento de Terra

2.7.1. Quando da inexistência de solo para a cobertura da célula, ou outros serviços junto ao local de lançamento de lixo no Aterro, a CONTRATADA deverá providenciar a exploração de jazida, em local a ser determinado de comum acordo e aprovado pela Fiscalização, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA todas as providências necessárias para a operação. O centro de gravidade de escavação e o local no Aterro deverão estar compreendidos entre 1.000m (um mil metros) e 15.000m (quinze mil metros) de distância, aferido pela Fiscalização.

2.7.2. As distâncias deverão ser em intervalos máximos de 15Km. (quinze quilômetros).

2.7.3. Qualquer medida em dissonância com as acima especificadas, deverão ter aprovação da municipalidade responsável.

2.7.4. Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC.

2.7.5. Será utilizada para a execução dos acessos e pátios de descarga, rachão, brita 3 (três) ou 4 (quatro), bica corrida e material reciclado de resíduos de construção civil proveniente de usina licenciada, conforme determinação de Fiscalização, em função das necessidades especificadas.

2.8. Plantio de Grama em Placas, Inclusive Conservação

2.8.1. Os serviços de proteção vegetal dos taludes, consistem no plantio e conservação de vegetais diversos, com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas do talude (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e reservatório, e quando possível, as características da paisagem natural.



2.8.2. A proteção vegetal será constituída por grama, a ser especificada pela Fiscalização (São Carlos, Batatais, etc.). Será utilizado o sistema de leivas, que consiste em aplicar-se placas de grama já desenvolvidas e que são transportadas para o local desejado. A manutenção e conservação de grama deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.

2.8.3. Para o bom desenvolvimento vegetal, há a necessidade de se espalhar sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo vegetal para a regularização;

2.8.4. Quando necessário, a utilização de adubos e corretivos, só deverá ser feita através de fórmulas, obtidas após análise química do solo a ser protegido, e de camada de solo de regularização utilizada, pré-analisado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2.8.5. Realizar a manutenção constante de toda área do Aterro Sanitário Municipal com roçadas, mantendo a altura adequada das gramíneas.

2.8.6. Deverão ser utilizadas leivas gramíneas de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas adaptadas à região. No caso de emprego de leivas, estas deverão ter dimensões uniformes, sendo extraídas por processo manual ou mecânico. O plantio deverá ser preferencialmente feito 02 (dois) meses antes do período de chuvas, e ser seguido por irrigações (pelo menos três vezes por semana).

2.8.7. Quando houver necessidade, a irrigação deverá ser feita com equipamento aspersor, não sendo admitidos métodos que possam comprometer a estabilidade dos maciços da própria grama. A irrigação será processada à medida que as leivas e/ou sementes forem sendo plantadas, repetida pelo menos semanalmente, por no mínimo três vezes, até o início do período chuvoso, no período da manhã ou da tarde.

2.8.8. Os serviços serão aceitos pela Fiscalização quando vencidos os prazos de manutenção estabelecidos, as plantas apresentarem perfeito estado de vigor ou sanidade, com total cobertura do solo nas áreas a serem protegidas, não excluindo a CONTRATADA da obrigação constante de manutenção.

2.8.9. A fixação da grama em leivas ou placas, poderá ser feita através de ripas de madeira ou bambu, grampos de ferro, estacas de madeira, etc., após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada com soquete de madeira ou ferro.

2.9. Assentamento de Canaletas Meia Cana de Concreto

2.9.1. Nos locais indicados, deverão ser instaladas canaletas de concreto, para drenagem das águas pluviais, com as características definidas em projeto e especificações da Fiscalização.

2.9.2. Os trabalhos deverão ser indicados pela escavação da vala até as profundidades pré-determinadas.

2.9.3. Após a conclusão da escavação, a vala deverá ser preparada, de forma a garantir um fundo uniforme, sem depressões e/ou saliências, oriundas da presença de blocos de rocha pré-existent, ou outro motivo qualquer.

2.9.4. Nesta operação deverá ser lançado concreto magro ou lastro de brita, a critério da Fiscalização.



2.9.5. A manutenção e conservação das canaletas deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.



Figura 1: Drenagem de águas pluviais no Aterro Sanitário de Capão Bonito.

2.10. Assentamento de Tubo de Concreto Armado

2.10.1. As interligações dos sistemas de drenagem chorume e de águas pluviais serão executadas em tubulações de concreto. Para sua implantação deverão ser executadas valas de dimensões apropriadas, às tubulações previstas. Após a escavação, cada vala deverá ser preparada de forma a garantir, em fundo inferior a declividade necessária, após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita e/ou concreto magro; a seguir serão lançados os tubos de concreto armado e executado o preenchimento da vala, com solo compactado.

2.11. Execução de Caixa de Passagem em Alvenaria Estrutural

2.11.1. Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas de drenagem, ou para efeito de manutenção das tubulações de tubos de concreto armado, deverão ser instaladas caixas de passagem. As caixas de passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas e dimensões das canaletas afluentes e efluentes às condições locais. Sempre que possível, nas caixas de passagem, serão previstos degraus de dissipação para adequação do fluxo.

2.11.2. As caixas de passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas e tubulações de concreto armado. Com os mesmos métodos empregados na construção destas.





2.12. Dreno Horizontal de Chorume

2.12.1. Para a execução dos drenos horizontais de chorume deverão ser escavadas valas interligado, dois a dois, os drenos verticais (poços de gás e chorume). Estas valas serão escavadas até atingido o topo da camada de solo da célula subjacente, ou alturas determinadas pela Fiscalização. Na sequência, deverá ser lançada a manta Geotextil e em seguida, o rachão, que dever ser espalhado uniformemente e recoberto pela manta Geotextil. O volume faltante de vala deverá ser recomposto com lixo compactado até ser atingida a base da camada de solo superior e finalmente deverá ser aplicado o solo necessário para a recomposição de revestimento da célula.

2.12.2. A CONTRATADA deverá realizar na implantação no piso da vala o sistema de drenagem de chorume tipo espinha de peixe, caixa de passagem com concreto fck 30 (fck=30Mpa – resistência característica do concreto à compressão) com as seguintes medidas 1,60m x 1,60m x 0,30m, e forma interna 0,50m x 0,50m x 0,30m, conforme o modelo abaixo:



Figura 2: Foto demonstrativo: Vala do sistema de drenagem de chorume, já aberta, envolta com a manta geotextil não tecida, e com o tubo de PEAD perfurado em seu interior.



Figura 3: Foto demonstrativo: Sistema de drenagem de chorume já devidamente preenchido com abrita 04.





Figura 4: foto demonstrativo: Dreno de chorume já devidamente concluído e protegido pela manta de geotêxtil não tecido.



Figura 5: Foto demonstrativo: forma devidamente montada da caixa de passagem.





Figura 6: Foto demonstrativo: Caixa de passagem já devidamente concretada com fck30.

2.13. Dreno de Pé de Talude

2.13.1. Para os drenos de chorume dos pés de talude, deverão ser escavadas valas interligando os drenos horizontais de chorume e drenos verticais de gás e chorume, dois a dois. Estas valas serão escavadas até uma profundidade de 60 (sessenta) centímetros, com largura de 1,35 (metros).

2.13.2. Na sequência deverá ser lançada a manta Geotêxtil, e em seguida o rachão a uma altura de 50 (cinquenta) centímetros, que deve ser espalhado uniformemente e recoberto com manta Geotêxtil. O volume faltante da vala deverá ser recomposto com material inerte (solo) até ser atingida a base da camada superior.

2.14. Dreno Vertical de Gás

2.14.1. Sobre a caixa de passagem deverá implantar o sistema de drenagem de biogás. Os drenos verticais, de 0,60m (metros) de diâmetro interno, deverão ser executados com tubos de concreto armado, devidamente perfurados. Os furos deverão apresentar diâmetro mínimo de 3,0 cm (três centímetros) e máximo 8,0 cm (oito centímetros), espaçados em linhas, de maneira que não prejudique a estabilidade do tubo e com aprovação da municipalidade.

2.14.2. Ao redor dos tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon 0,10m x 0,10m de 4mm será disposta uma camada de rachão em espessura em torno de 30% (trinta por cento) do diâmetro do tubo, para a sua proteção, com tolerância de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

2.14.3. Após a instalação, os tubos poderão, a critério da Fiscalização, ser preenchidos com rachão.





Figura 7: Foto demonstrativo: Tubos de concreto perfurados sendo colocado sobre a caixa de passagem.



Figura 8: Foto demonstrativo: Tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon.





Figura 9: Foto demonstrativo: Sistema de biogás já devidamente pronto sobre a caixa de passagem do sistema de drenagem de chorume.

2.15. Das Instalações e Manutenções

2.15.1. A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

2.15.2. As licitantes deverão apresentar Plano Preliminar de Instalação de infraestrutura adequada para a execução dos serviços, apresentando o cronograma juntamente com a documentação de habilitação, incluindo-se:

- a) 01 (uma) Portaria;
- b) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos e equipamentos;
- c) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, caixa de esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária);
- d) Box para lubrificação;
- e) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- f) Almoxarifado;
- g) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- h) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).



- i) Indicação do Sindicato de categoria e respectiva cópia da convenção coletiva de trabalho vigente.

2.16. Do Fornecimento de Material para a Execução dos Serviços

2.16.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais para Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e outros que se fizerem necessários:

- a) Fornecimento de grama em placas;
- b) Fornecimento de tubo de concreto armado;
- c) Fornecimento de Rachão para Drenos;
- d) Fornecimento de Pedra 4 (quatro) para área de estradas internas;
- e) Fornecimento de Bica Corrida para estradas internas e material reciclado de resíduos de construção civil;
- f) Fornecimento de Blocos de concreto tipo 015 (quinze) para caixas de Captação de Água;
- g) Fornecimento de Areia para preparo de concreto;
- h) Fornecimento de Pedra 1 (um) para preparo de concreto;
- i) Fornecimento de Terra para Compactação do Lixo no Aterro;
- j) Fornecimento de Canaletas - Meia Cana de 60 cm (sessenta centímetros), drenagem das laterais;
- k) Fornecimento de Tubo 60 cm (sessenta centímetros) para drenos laterais;





- l) Fornecimento de Tubo para dreno de Gás – furado 0,6 cm(centímetros);
 - m) Fornecimento de Barra de Ferro 3/8 (três oitavo) para caixasde captação de águas pluviais;
 - n) Fornecimento de Cimento.
 - o) Etc.
- 2.16.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar os certificados ou laudos ou fichas técnicas oficiais dos materiais utilizados de forma a comprovar as especificações técnicas requeridas

2.17. Dos Veículos, Máquinas e Equipamentos

2.17.1. Na hipótese dos Veículos, Máquinas e Equipamentosdestinados a execução dos serviços ficarem impossibilitados de assim o fazê-lo deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outros, contanto que sejam respeitadas as especificações dos veículos exigidas neste certame licitatório, para que desta forma não sejam interrompidas a realização dos serviços.

2.17.2. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos, desde que devidamente demonstrado que sua capacidade e demais especificações exigidas cumprem os requisitos, e, após a devidaaprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2.17.3. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos destinados aexecução dos serviços objeto desta licitação, deverão possuir adesivos informando estarem a serviço da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

2.18. Vistoria ou Visita Técnica

2.18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segundaà sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00h.

2.18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa, procurador ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.18.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.18.4. Caso a licitante entenda por não realizar a visita, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





Figura 10: Mapa Visual do Aterro Sanitário de Capão Bonito / Croqui de localização. Coordenadas Geográficas:
22K Longitude UTM: 764191E Latitude
UTM: 7343616S





2.19. Monitoramento Geotécnico da Estabilidade do Maciço

2.19.1. Serviço de monitoramento trimestral da estabilidade do maciço, englobando inspeção nos taludes e topo do maciço: verificação e controle das movimentações verticais e horizontais; com elaboração do laudo de estabilidade com emissão da ART por profissional legalmente habilitado vinculado ao conselho de Classe.

2.19.2. Instalação dos seguintes instrumentos: Marcos (balizas topográficas em concreto) fixado no talude e no topo do maciço com a finalidade de detectar possíveis deslocamentos horizontais e verticais (recalques, rupturas ou outros tipos de movimentos), com controle geodésico feito a partir de uma ou mais estações fixas. De acordo com as características da área, esses devem se localizar em pontos de maior criticidade. Inspeções dos taludes e topo do maciço. Verificação e controle das movimentações verticais e horizontais

2.20. Resumo dos Serviços de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário Municipal

2.20.1. Para a eficiente operação, gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, especifica-se as seguintes atividades:

- a) Atendimento às condicionantes da Licença de Operação do aterro sanitário, quando necessário;
- b) Realizar coletas e emitir laudos técnicos semestrais com profissional habilitado de amostras de águas subterrâneas para análises de acordo com legislação vigente e atender à condicionante da Licença Ambiental do Aterro Sanitário;
- c) Manutenção, conservação, limpeza de cercas, canaletas, poços de monitoramento, cortina arbórea, poço de acumulação de chorume, bacia de contenção de águas pluviais, organização da área do aterro e do entorno do centro de apoio;
- d) Portaria/ Vigilância – Controle diário de acesso de pessoas e veículos (entrada – saída) no aterro sanitário e guardar e manter sob segurança e monitoramento todos os dias por tempo integral, os equipamentos e instalações, em toda a área do aterro sanitário;
- e) Para a finalidade de exercer o controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos a empresa CONTRATADA deverá fazer as manutenções necessárias para o funcionamento da balança rodoviária instalada no local do Aterro Sanitário, a qual deverá ser aferida periodicamente pelo INMETRO, bem como deverão ser anotados e repassados as medidas, possibilitando a devida conferência da quantidade dos resíduos sólidos coletados, sendo que toda operação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, através da Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente;
- f) Controle diário de pesagem dos resíduos que entram e saem do aterro sanitário;
- g) Gestão, padronização e aplicação do controle de qualidade do aterro sanitário;
- h) Monitoramento das lagoas de tratamento de chorume e poços de águas subterrâneas;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e pelo nível de enchimento das lagoas de tratamento de chorume, não devendo, em hipótese alguma, permitir que as lagoas





extravasem por acúmulo de chorume ou água pluvial. A contratada deverá adotar todas providências necessárias para não permitir o vazamento, tanto com obras de drenagem de águas superficiais, quanto com a recirculação ou destinação final adequada do chorume, a depender do caso e/ou demanda, evitando a contaminação do solo;

- j) Emissão de laudos e pareceres técnico referente à vistorias, perícias e avaliação no aterro sanitário;
- k) Operação e manutenção do aterro sanitário de acordo com as normas e legislações vigentes objetivando a manutenção da licença ambiental do aterro sanitário;
- l) A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.
- m) Orientar operador de máquinas e veículos na descarga e cobertura de resíduos nas trincheiras do aterro sanitário:
 - i. A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
 - ii. Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³ ou outro indicado pela Contratante através de estudo de compactação e compressibilidade de resíduos sólidos urbanos;
 - iii. Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
 - iv. A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).
 - v. Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.
 - vi. As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho.
 - vii. A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.
 - viii. Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.
 - ix. Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.
 - x. Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões



em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.

xi. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos.

xii. A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.

xiii. A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.

xiv. Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.

xv. Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.

xvi. A contratada deverá realizar a poda das árvores do cinturão verde obedecendo as normas de segurança, quando necessário.

xvii. Relatórios de todas as atividades: pesagem e fornecimento de relatório quantitativo e qualitativo dos resíduos (orgânicos, recicláveis, resíduos verdes, entulhos, volumosos e outros), recebidos no aterro sanitário.



Figura 11: Lagoa de chorume do Aterro Sanitário de Capão Bonito, 2021.





Figura 12: Poço de monitoramento do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Exigências de habilitação (Jurídica/Fiscal/Social/Trabalhista)

3.5.1.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.5.1.2. **Habilitação Jurídica:**

3.5.1.2.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Habilitação fiscal, social e trabalhista;**

3.5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





3.5.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.2.7. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.5.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.5.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos abaixo:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

Os índices constantes serão calculados conforme segue:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT})$$

ONDE: ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente





AC = Ativo Circulante

IE = Índice de Endividamento

AT = Ativo Total

3.5.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

3.5.1.3.6. Será exigido dos licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, considerando-se o resultado do último exercício social.

3.5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1.4.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

3.5.1.4.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, por meio da apresentação de Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa licitante, em validade na data da apresentação das propostas.

3.5.1.4.3. Comprovação de registro da empresa licitante no CRQ (Conselho Regional dos Químicos), em validade na data da apresentação das propostas.

3.5.1.4.4. Atestado (s) em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços /fornecimentos similares ao objeto da licitação: Operação e Manutenção de aterro sanitário, comprovando o recebimento e tratamento de no mínimo 500 Toneladas mês (50% da quantidade estimada).

3.5.1.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.5.1.4.6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviço de característica semelhante: Operação e manutenção de aterro sanitário. O profissional indicado será o que irá exercer a função de responsável técnico pelos serviços, caso se logre vencedora, podendo ser Engenheiro Sanitarista, Ambiental e ou Químico; ou outra atribuição





que esteja apto a realizar as atividades nos termos da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973.

3.5.1.4.7. A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP, sendo: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.5.1.4.8. Os atestados previstos no item 4.4.4, deverão comprovar, de forma clara, o período de execução do contrato, de no mínimo 12 meses consecutivos, nos termos do artigo 67, §5º da Lei 14.133/2021.

3.6 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

3.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00h.

3.6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa, procurador ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.6.4 Caso a licitante entenda por não realizar a visita, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, juntamente com a documentação de habilitação, declaração assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capão Bonito, 23 de maio de 2024.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

3 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Quantidade	Período	Desc. Produto	Preço Unitário em R\$/Mês	Valor Global
1	1.000 Tonelada/Mês	12 Meses	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.	R\$	R\$

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

1.4 Declaramos expressamente que indicamos (Caução/Apólice) como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO ATERRO			R\$	
1.1.1	Ajudante geral (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.2	Encarregado (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.3	Motorista (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.4	Operador de máquina (2)	hora	5008	R\$	R\$
1.1.5	Engenheiro ambiental, sanitarista ou químico com especialização em saneamento (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.6	Porteiro - 24 horas	hora	8760	R\$	R\$
1.1.7	Veículo de Apoio	hora	2504	R\$	R\$
1.1.8	Responsável pelo Setor Administrativo	hora	2504	R\$	R\$
1.1.9	Caminhão basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0 m³ (cinco metros cúbicos)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.10	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com no mínimo 15,0 t (quinze toneladas) de peso equipado com caçamba de carregamento de no mínimo 1m³ (um metro cúbico)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.11	Trator de esteira com lâmina com no mínimo 10,0t (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0 m³ (dois metros cúbicos) de capacidade	hora		R\$	R\$
1.2	CONTROLE E RETIRADA DE CHORUME			R\$	
1.2.1	Limpeza de fossa e retirada de chorume, inclusive transporte			R\$	R\$
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO - inclusive material e mão de obra				
2.1	MONITORIAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO			R\$	
2.1.1	Implantação de 16 (dezesseis) novos marcos topográficos, visando atender as especificações da Norma IBGE: Padronização de Marcos Geodésicos com levantamento topográfico e a Instalação de 16 (dezesseis) poços piezométricos de câmara simples no maciço formados atualmente, visando atender as normas ABNT NBR 15495/2007 com os resultados da primeira análise	un	1	R\$	R\$
2.1.2	Monitoramento trimestral	un	3	R\$	R\$





2.2	GEODÉSICOS			R\$	
2.2.1	Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC	m³	248	R\$	R\$
2.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M²)			R\$	
2.3.1	Plantio e manutenção de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) - material e mão de obra	m²	3000	R\$	R\$
2.4	ASSENTAMENTO DE CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO (M)			R\$	
2.4.1	Assentamento e manutenção de canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm - mão de obra e material para assentamento. Não remunera tubos	m	700	R\$	R\$
2.4.2	Canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm	m	700	R\$	R\$
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (M)			R\$	
2.5.1	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro 600 mm - mão de obra e material para assentamento	m	105	R\$	R\$
2.5.2	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m	un	120	R\$	R\$
2.5.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m³	150	R\$	R\$
2.5.4	Tubo de concreto armado com diâmetro 600 mm com perfuração para dreno	m	90	R\$	R\$
2.6	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (UN)			R\$	
2.6.1	Caixa de passagem de alvenaria - fck 30Mpa - 1,60m x 1,60m x 0,30 m - com forma interna de 0,50m x 0,50m x 0,30m	un	6	R\$	R\$
2.7	DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (M)			R\$	
2.7.1	Rolo manta geotêxtil não tecido, material 100% polipropileno, largura= 4,6m, comprimento= 200m, gramatura= 130g/m² ou superior -material e mão de obra	un	2	R\$	R\$
2.7.2	Duto corrugado para dreno tipo Kananet, DN= 4"	m	600	R\$	R\$
2.7.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m³	150	R\$	R\$
2.7.4	Pedra britada no 3 ou 4	m³	150	R\$	R\$
2.8	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA EFLUENTES GERADOS NOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS			R\$	
2.8.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B - material e mão de obra	m²	27,7	R\$	R\$
2.8.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (3/8")	kg	2,45	R\$	R\$
2.8.3	Chapisco - material e mão de obra	m²	69,6	R\$	R\$





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

2.8.4	Reboco - material e mão de obra	m²	69,6	R\$	R\$
2.8.4	Implantação de canaleta de contenção	m	31	R\$	R\$
2.9	ANÁLISE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS-SEMANAL			R\$	
2.9.1	Execução semanal de análise de águas subterrâneas e superficiais de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora no 069/2016/P			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					





PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 027/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 027/2024**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº027/2024** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:			
Endereço:						Número:	
Bairro				Complemento:			
Cidade				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		CPF:		Data de Nasc:			
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		CPF:		Data de Nasc:			
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável:							
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:							
Nome				CPF:			
Nome				CPF:			
Nome				CPF:			
Nome				CPF:			





PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO IX- MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E

PROCESSO Nº 5648/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o **Sr. Gilberto Tobias Domingues**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº027/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXX





Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx** (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

2.2 A garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de entrega, e instalação do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações **Da Contratada**:

6.2 Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

6.3. Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

6.4. O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

6.5 A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.





6.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

6.7. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

6.8. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

6.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;

II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.





Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO PROPRIO
Funcional Programática: 15.452.0005.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 374

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

11.6 **A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato:**

Nome: Claudio Roberto Pupo Lins dos Santos





Cargo: Diretor – Responsável Técnico

CPF: 143.116.428-30 – RG: 27.819.260-9

End. Residencial: Rua 9 de Julho, 575 – Centro – Capão Bonito SP – CEP: 18.300-385

Telefone: 15-99638-3885

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE:

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024 - Processo nº 5648/2024**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 5648/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024 - Processo nº 5648/2024**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

